



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 13085/2025 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 5 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Exmo. Sr. Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator dos autos de nº **1192102 – Denúncia**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** para oitiva prévia de V. Sa., em até **2 (dois) dias úteis**, acerca dos fatos denunciados, notadamente quanto à exigência de curso superior para o cargo de Professor das séries iniciais do ensino fundamental, em face do disposto na legislação de regência, acostando todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025 apontados no mencionado despacho.

Cientifico-lhe que a formação do juízo cautelar só será concluída após o transcurso do prazo ora fixado e que o descumprimento da diligência poderá ensejar aplicação de multa, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar nº 102/08.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina a Portaria nº 38/Pres./2024, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Eduardo Gonçalves de Aquino
Diretor, em exercício
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Carlyle dos Passos Laia
Secretário Municipal de Educação